Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 3.094, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Revoga a Lei nº 2.223, de 25 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **THEBE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 46.127.262/0001-12"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.223, de 25 de janeiro de 2008, que dispõe sobre doação de área de propriedade do Município a THEBE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA., atendendo a pedido da própria empresa donatária, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4314/07, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Quadra "J": 73.184,28 m²
Tem início no ponto "40A", junto ao alinhamento da Rua Um, divisando com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, segue com a distância de 254,09 metros (duzentos e cinqüenta e quatro metros e nove centímetros) e rumo de 45°14'02" NW até o ponto "40C", confrontando com a Rua Um; deflete á esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 15,15 metros (quinze metros e quinze centímetros) de R= 9,00 metros e AC= 96°26'04" até o ponto "40D", confrontando com a confluência das Ruas Um e Dois; deflete à esquerda e segue com a distância de 286,03 metros (duzentos e oitenta e seis metros e três centímetros) e rumo de 38°19'54" SW até o ponto "40E", confrontando com a Rua Dois; deflete á esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 14,07 metros (quatorze metros e sete centímetros) de R= 9,00 metros e AC= 89°35'15" até o ponto "40F",

confrontando com a confluência das Ruas Dois e Três; deflete à esquerda e segue com a distância de 230,40 metros (duzentos e trinta metros e quarenta centímetros) e rumo de 51°15'20" SE até o ponto "40G", confrontando com a Rua Três; deflete á esquerda deixando a referida Rua e segue com a distância de 253,75 metros (duzentos e cinqüenta e três metros e setenta e cinco centímetros) e rumo de 43°26'01" NE até o ponto "40"; deflete à direita e segue com a distância de 24,36 metros (vinte e quatro metros e trinta e seis centímetros) e rumo de 43°23'24" NE até o ponto "40A", sendo que do ponto "40G" até o ponto "40A", confronta com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, onde teve início esta descrição.

ARTIGO 2°: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1° desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3°: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4°: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal